



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Diretoria de Edificações
Departamento Técnico

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DE/DETEC

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (Lei nº 13.303/2016)

OBJETO: Pregão eletrônico para Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal.

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
PROPRIETÁRIO (OU INTERESSADO OU PREPOSTO):	SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES		
NOME DO PROJETO:	COMPLEXO MULTI EXERCITADOR ACADEMIA UNIVERSAL AO AR LIVRE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC		
NÚMERO DO PROJETO:	PROJ-DE-012-PP PROJ-DE-030-PP PROJ-DE-032-PP	NÚMERO DO PROCESSO	0112-00016655/2021-010
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
R00	Versão inicial	28/09/2021	Jaqueline O. Silva
R01	Revisão das cotas reservadas destinadas a entidades preferenciais	13/12/2021	Luana Martins
R02	Correção dos valores unitários do itens, em atenção ao Parecer 75 (SEI nº 79680470)	18/02/2022	Luana Martins
R03	Atualização do orçamento, conforme Despacho NOVACAP/DE/DETEC/DITEC/SEORÇA (SEI nº 93805044), em atenção à Decisão 2974/2022-TCDF (SEI nº 92793457).	22/08/2022	Luana Martins

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, ao Decreto Distrital nº 37.967 de 20/01/2017, ao Decreto Lei nº 92.100 de 10/12/1985, atualizado pela Portaria nº 2.296, do MARE – Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no DOU, de 31 de Julho de 1997, e ao Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP - RLC/NOVACAP, elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, mediante a Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de julho de 2020.

1. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

As informações abaixo descritas atendem ao que preveem os arts. 18 e art. 20 do RLC/NOVACAP e foram preenchidas observando ainda o solicitado por meio do Memorando 263 (SEI nº [65085302](#)):

OBJETO: Pregão eletrônico para Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal.	
De natureza comum	SIM
De prestação continuada	NÃO
Eminentemente intelectual	NÃO
Possui inovação metodológica ou tecnológica	NÃO
De Tecnologia da informação	NÃO

Possui mão de obra exclusiva	NÃO
JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI, do art. 18 do RLC/NOVACAP, os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum e não são de prestação continuada. As empresas interessadas em apresentar propostas deverão observar as exigências de capacidade técnica e demais condições estabelecidas no edital.	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista tratar-se de pregão eletrônico, em atenção ao previsto no inciso IV, do art. 32 da Lei 13.303/2016.	

MODO DE FORNECIMENTO	
Por preço unitário	X
Por preço global	
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista tratar-se de objeto cujas quantidades são imprecisas, impedindo a definição quantitativa dos encargos até o efetivo fornecimento dos bens.	

MAPA DE RISCO	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: O mapa de risco é apresentada no ANEXO I (72406453), em atendimento à alínea b, do inciso VI, do art. 20 do RLC/NOVACAP.				

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	X
Definida	
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que as quantidades foram estimadas com base no retrato das manifestações de interesse atuais de outros órgãos e no levantamento de demandas anteriores ainda não contempladas, portanto passíveis de eventuais variações.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao inciso XIV, do art. 18 do RLC/NOVACAP e tendo em vista que o parcelamento em lotes permitirá a aquisição concomitante dos equipamentos especificados, parcelou-se o objeto em 32 (trinta e dois) lotes, assim distribuídos:				
LOTE	DESCRIÇÃO			
LOTE 1	MULTI EXERCITADOR ESTAÇÃO SAÚDE			
LOTE 2	MULTI EXERCITADOR ESTAÇÃO SAÚDE *COTA RESERVADA A ME, EPP			
LOTE 3	EQUIPAMENTO JOGO DE BARRAS - P.C.R.			
LOTE 4	EQUIPAMENTO JOGO DE BARRAS - P.C.R. *COTA RESERVADA A ME, EPP			
LOTE 5	EQUIPAMENTO PARALELAS - P.C.R.			
LOTE 6	EQUIPAMENTO PARALELAS - P.C.R. *COTA RESERVADA A ME, EPP			
LOTE 7	EQUIPAMENTO GIRO DE PUNHO - P.C.R.			
LOTE 8	EQUIPAMENTO GIRO DE PUNHO - P.C.R. *COTA RESERVADA A ME, EPP			
LOTE 9	EQUIPAMENTO BICICLETA DE MÃO - P.C.R.			
LOTE 10	EQUIPAMENTO BICICLETA DE MÃO - P.C.R. *COTA RESERVADA A ME, EPP			
LOTE 11	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO			
LOTE 12	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO *COTA RESERVADA A ME, EPP			
LOTE 13	EQUIPAMENTO LEG PRESS TRIPLO			
LOTE 14	EQUIPAMENTO LEG PRESS TRIPLO *COTA RESERVADA A ME, EPP			
LOTE 15	EQUIPAMENTO ESQUI TRIPLO			
LOTE 16	EQUIPAMENTO ESQUI TRIPLO *COTA RESERVADA A ME, EPP			
LOTE 17	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE REMO TRIPLO			
LOTE 18	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE REMO TRIPLO *COTA RESERVADA A ME, EPP			
LOTE 19	BARRA ALTA GIRATÓRIA COM TRÊS ALTURAS			
LOTE 20	BARRA ALTA GIRATÓRIA COM TRÊS ALTURAS *COTA RESERVADA A ME, EPP			

LOTE 21	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO
LOTE 22	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO *COTA RESERVADA A ME, EPP
LOTE 23	EQUIPAMENTO ROTAÇÃO DIAGONAL - RODA DE OMBRO DUPLA
LOTE 24	EQUIPAMENTO ROTAÇÃO DIAGONAL - RODA DE OMBRO DUPLA *COTA RESERVADA A ME, EPP
LOTE 25	EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL - RODA TRIPLA
LOTE 26	EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL - RODA TRIPLA *COTA RESERVADA A ME, EPP
LOTE 27	EQUIPAMENTO TWIST LATERAL DUPLO
LOTE 28	EQUIPAMENTO TWIST LATERAL DUPLO *COTA RESERVADA A ME, EPP
LOTE 29	PLACA METÁLICA ORIENTATIVA 200x10cm
LOTE 30	PLACA METÁLICA ORIENTATIVA 200x10cm *COTA RESERVADA A ME, EPP
LOTE 31	MULTI EXERCITADOR COM 6 (SEIS) FUNÇÕES
LOTE 32	MULTI EXERCITADOR COM 6 (SEIS) FUNÇÕES *COTA RESERVADA A ME, EPP

PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Não haverá restrição à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações subsequentes, do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e legislação complementar vigente, desde que atendidas as exigências de capacidade técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, em atendimento à alínea "e", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP. O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio da destinação de cotas reservadas, haja vista ser inviável a subcontratação compulsória, por se tratar de serviços eventuais e executados sob demanda. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar expressamente que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.				

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Não será admitida a participação de empresas consorciadas, uma vez que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade técnica capaz de implicar em número reduzido de empresas em condições de disputa, bem como de impactar no fornecimento individualizado dos itens constantes em cada um dos lotes, em atendimento à alínea "f", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, observando ainda o que prevê o § 6º do art. 20 do RLC/NOVACAP. E ainda, tendo em vista as características do objeto da licitação, de natureza comum, envolvendo a aquisição de bens.				

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Entende-se ser viável a participação de cooperativas como licitantes no presente certame, em atendimento à alínea "f", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, observando ainda o que prevê o § 8º do art. 20 do RLC/NOVACAP. Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e da Lei nº 5.764/1971.				

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (POR LOTE)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior vantagem à Administração, em atendimento à alínea d, do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, desde que atendidas as demais condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência e no Edital.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO NO CASO DE ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	R\$ 22.371.560,10 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos), conforme Orçamento ORÇ-033-21-SEORÇA-PLA-R04 (SEI nº 93766833).
--	--

JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, **sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso)

Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório, conforme o parcelamento em **32 lotes**, abaixo listados:

DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	SUBTOTAL
LOTE 1 (Mercado geral)	MULTI EXERCITADOR ESTAÇÃO SAÚDE	UN 348	R\$ 20.000,00	R\$ 6.960.000,00
LOTE 2 (Reservado às entidades preferenciais)	MULTI EXERCITADOR ESTAÇÃO SAÚDE	UN 102	R\$ 20.000,00	R\$ 2.040.000,00
LOTE 3 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO JOGO DE BARRAS - P.C.R.	UN 268	R\$ 2.640,92	R\$ 707.766,56
LOTE 4 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO JOGO DE BARRAS - P.C.R.	UN 82	R\$ 2.640,92	R\$ 216.555,44
LOTE 5 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO PARALELAS - P.C.R.	UN 268	R\$ 2.600,00	R\$ 696.800,00
LOTE 6 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO PARALELAS - P.C.R.	UN 82	R\$ 2.600,00	R\$ 213.200,00
LOTE 7 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO GIRO DE PUNHO - P.C.R.	UN 268	R\$ 3.074,34	R\$ 823.923,12
LOTE 8 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO GIRO DE PUNHO - P.C.R.	UN 82	R\$ 3.074,34	R\$ 252.095,88
LOTE 9 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO BICICLETA DE MÃO - P.C.R.	UN 268	R\$ 1.453,81	R\$ 389.621,08
LOTE 10 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO BICICLETA DE MÃO - P.C.R.	UN 82	R\$ 1.453,81	R\$ 119.212,42
LOTE 11 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UN 370	R\$ 3.360,00	R\$ 1.243.200,00
LOTE 12 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UN 110	R\$ 3.360,00	R\$ 369.600,00
LOTE 13 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO LEG PRESS TRIPLO	UN 370	R\$ 2.200,00	R\$ 814.000,00
LOTE 14 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO LEG PRESS TRIPLO	UN 110	R\$ 2.200,00	R\$ 242.000,00
LOTE 15 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO ESQUI TRIPLO	UN 370	R\$ 2.836,43	R\$ 1.049.479,10
LOTE 16 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO ESQUI TRIPLO	UN 110	R\$ 2.836,43	R\$ 312.007,30
LOTE 17 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL	UN 370	R\$ 990,00	R\$ 366.300,00
LOTE 18 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL	UN 110	R\$ 990,00	R\$ 108.900,00
LOTE 19 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO BARRA ALTA GIRATÓRIA COM TRÊS ALTURAS	UN 370	R\$ 2.260,00	R\$ 836.200,00
LOTE 20 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO BARRA ALTA GIRATÓRIA COM TRÊS ALTURAS	UN 110	R\$ 2.260,00	R\$ 248.600,00
LOTE 21 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UN 370	R\$ 3.174,00	R\$ 1.174.380,00
LOTE 22 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UN 110	R\$ 3.174,00	R\$ 349.140,00
LOTE 23 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO ROTAÇÃO DIAGONAL - RODA DE OMBRO DUPLA	UN 370	R\$ 1.135,00	R\$ 419.950,00
LOTE 24 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO ROTAÇÃO DIAGONAL - RODA DE OMBRO DUPLA	UN 110	R\$ 1.135,00	R\$ 124.850,00
LOTE 25 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL - RODA TRIPLA	UN 370	R\$ 1.200,00	R\$ 444.000,00
LOTE 26 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL - RODA TRIPLA	UN 110	R\$ 1.200,00	R\$ 132.000,00
LOTE 27 (Mercado Geral)	EQUIPAMENTO TWIST LATERAL DUPLO	UN 370	R\$ 1.200,79	R\$ 444.292,30
LOTE 28 (Reservado às entidades preferenciais)	EQUIPAMENTO TWIST LATERAL DUPLO	UN 110	R\$ 1.200,79	R\$ 132.086,90
LOTE 29	PLACA METÁLICA ORIENTATIVA 200x100cm	UN 370	R\$ 1.430,00	R\$ 529.100,00

(Mercado Geral)						
LOTE 30						
(Reservado às entidades preferenciais)	PLACA METÁLICA ORIENTATIVA 200x100cm	UN	110	R\$ 1.430,00	R\$ 157.300,00	
LOTE 31						
(Mercado Geral)	MULTI EXERCITADOR COM 6 (SEIS)					
	FUNÇÕES	UN	102	R\$ 3.500,00	R\$ 357.000,00	
LOTE 32						
(Reservado às entidades preferenciais)	MULTI EXERCITADOR COM 6 (SEIS)					
	FUNÇÕES	UN	28	R\$ 3.500,00	R\$ 98.000,00	
				TOTAL	R\$ 22.371.560,10	

***OS LOTES ASSINALADOS COMO COTA RESERVADA DEVERÃO SER DESTINADOS À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, TOTALIZANDO 25 % DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART 2º, DO DECRETO Nº 36.820/2015 E DO INCISO III, ART. 48, DA LEI Nº 123/2006.**

Não havendo vencedor enquadrado como ME E EPP para a COTA RESERVADA, estes poderão ser oferecidos ao mercado geral, desde que pratiquem o preço menor ou igual ao contido na Planilha Estimativa da NOVACAP.

Em garantia aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, para ampliar a competitividade e permitir a participação de maior número de empresas de engenharia, **as empresas licitantes poderão apresentar proposta para todos os lotes.**

Cada lote deverá ser arrematado pelo menor valor total apresentado dentre todas as empresas licitantes participantes do certame, não sendo aceito, em hipótese alguma, valor total e valores unitários superiores aos estimados pela NOVACAP. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

NOS TERMOS DA DECISÃO Nº 2974/2022-TCDF (SEI nº 92793457), SOMENTE DEVERÁ SER HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL E ADJUDICADO O OBJETO REFERENTE AO CERTAME, EM ESPECIAL PARA OS EQUIPAMENTOS ESQUI TRIPLO, JOGO DE BARRAS E TWIST LATERAL DUPLO, APÓS CERTIFICAÇÃO DE QUE OS PREÇOS FINAIS ALCANÇADOS NA LICITAÇÃO ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO, devendo a NOVACAP encaminhar cópia da ata de realização do pregão e dos demais documentos que respaldem o resultado da licitação para avaliação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em até 10 (dez) dias após a realização do pregão.

MODO DE PROCESSAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eletrônico

X

Presencial

JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao § 9º do art. 20 do RLC/NOVACAP e por tratar-se de pregão, adotou-se o modo de processamento eletrônico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 13.303/2016 e RLC/NOVACAP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Em atendimento à solicitação contida no Despacho NOVACAP/PRES/DE ([65182567](#)), em que o **Diretor de Edificações solicita o desmembramento dos objetos constantes no Pregão Eletrônico Nº 001/2020, sendo Parquinhos infantis, Academia Universal ao Ar Livre, PECs e Complexo multiexcitador, em função do vencimento das ATAS de Registro de Preços nº 055/2017 e 056/2017**, ocorrido em 24/04/2018, e ainda diante da demanda existente por tais equipamentos, a NOVACAP elaborou os estudos iniciais do objeto a ser contratado.

3.2 Considerando o Despacho/SEARQ SEI ([65793789](#)) que - em atendimento à solicitação para inserir a documentação técnica relativa ao objeto em questão, objetivando a realização de um novo certame - encaminha Manual RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS - ACADEMIAS - R00 (SEI nº [65784827](#)).

3.3 Considerando que, nos termos do art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, as referências de Marca e Modelo especificados se justificam na necessidade de padronização dos equipamentos e em decorrência da qualidade atestada após instalação pela NOVACAP, demonstrando melhor custo-benefício de manutenção em comparação a equipamentos similares. As licitantes, entretanto, poderão cotar produtos similares ou de melhor qualidade.

3.4 Considerando que, para a publicação de Ata de Registro de Preços, não se faz necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários, sendo a Fonte de Recursos definida oportunamente, quando da celebração dos contratos

oriundos do presente certame, a NOVACAP deu início ao planejamento da etapa interna de licitação dos serviços com a elaboração do presente Termo de Referência.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

4.1 Apresentamos a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência de licitação.

AS BUILT: é o conjunto de pranchas que constituem a fase destinada à representação do projeto como construído. Essa fase registra as alterações de projeto ocorridas durante a execução da obra.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES: são discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.

CAPACIDADE TÉCNICA: é a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

COMISSÃO: Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO e do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO: detalhamento do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

CUSTO UNITÁRIO: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE: declaração emitida pela Proponente de que juntamente com o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), se compromete a executar os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018.

ENCARGOS SOCIAIS: Conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

ETAPA: Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico-Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

FISCAL ou EXECUTOR: empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta NOVACAP.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da NOVACAP.

GRUPO: é o conjunto de serviços reunidos por especialidade, discriminado em planilhas estimativas, planilhas orçamentárias e em cadernos de especificações. Os grupos são: 01.00.000 – Serviços Técnico-Profissionais; 02.00.000 – Serviços Preliminares; 03.00.000 – Fundações e Estrutura; 04.00.000 – Arquitetura e Elementos de Urbanismo; 05.00.000 – Instalações Hidráulicas e Sanitárias; 06.00.000 – Instalações Elétricas e Eletrônicas; 07.00.000 – Instalações Mecânicas e de Utilidades; 08.00.000 – Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio; 09.00.000 – Serviços Complementares; 10.00.000 – Serviços Auxiliares e Administrativos, 11.00.000 – Serviços de Conservação e Manutenção.

INTERESSADO: é o ente da Administração Pública responsável pela autorização de realização de licitação ou de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e contratação do objeto. É o responsável por informar os recursos orçamentários e financeiros para execução do objeto. O interessado poderá ser ou não o próprio proprietário.

LIVRO DE ORDEM OU DIÁRIO DE OBRAS: é a memória escrita de todas as atividades relacionadas à execução do objeto. Servirá de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa ao objeto; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Confirmará juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, a efetiva participação dos profissionais na execução da obra/serviço, inclusive para a expedição de Certidão de Acervo Técnico.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO: são todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.

OBRA: Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei nº 5.194/1966, conforme definição da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009.

ORDEM DE SERVIÇO: é o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de início, data de término, valor contratado, nomes do FISCAL/EXECUTOR, supervisor e Diretor da unidade gestora.

PLANILHAS ESTIMATIVAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as Planilhas Estimativas fornecidas pela NOVACAP. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS: Planilha ou conjunto de planilhas onde são levantados as quantidades de cada serviço.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS): é o documento que deverá ser mantido no local da obra ou dos serviços de engenharia, contendo a caracterização e quantificação dos resíduos sólidos provenientes da obra; formas de segregação; acondicionamento; transporte; e destinação final de acordo com as legislações e normas vigentes, federais e distritais, tal como a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

PREÇO GLOBAL: preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico ou Termo de Referência, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.

PREÇO UNITÁRIO: preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários. Em se tratando de Planilha Estimativa ou Orçamentária, preço unitário de um determinado serviço é o resultado da soma do respectivo custo unitário com a sua parcela representativa de BDI.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE ou do PROPRIETÁRIO, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

PROPRIETÁRIO: aquele que é, comprovadamente, o dono de uma coisa, e sobre essa coisa, tem a prerrogativa de utilizar todas as suas funções, aproveitar todos os benefícios, trocar ou vender, dando a destinação que julgar conveniente e reavê-la de quem quer que seja.

PROJETO BÁSICO (TÉCNICO): é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de

forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras e serviços; identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço, subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo total da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para a licitação do objeto.

PROJETO EXECUTIVO: etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondentes, conforme a NBR 13531/1995.

PROJETO APROVADO: é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: é o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato, com a participação do representante do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de julho de 2020.

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: são provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultados da preparação e da escavação de terrenos.

RESPONSABILIDADE CIVIL: abrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à Administração Pública, com exigência de indenização.

RISCO DE ENGENHARIA: Conforme relatório do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, os riscos de engenharia (ou riscos de construção) são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance da obra, com consequências significativas sobre os seus custos globais.

SERVIÇO DE ENGENHARIA: Segundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei nº 5.194/1966, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

TERMO DE OCUPAÇÃO: termo circunstanciado, emitido em situações excepcionais, assinado entre o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), CONTRATANTE e CONTRATADA, comprovando a entrega e ocupação da obra/serviço ao PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), total ou parcialmente, isentando a CONTRATANTE e a CONTRATADA de responsabilidade em reparar danos decorrentes de mau uso e/ou vandalismo.

4.2 SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.

CAP: Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CBMDF: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

CONAM: Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal.

CONAMA: Conselho Nacional de Meio Ambiente.

DILIC/DECOMP/DA: Divisão de Licitações e Contratos, do Departamento de Compras, da Diretoria Administrativa, da NOVACAP (ou **ASCAL/PRES/NOVACAP:** Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP).

MARE: Ministério da Administração e Reforma do Estado

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

SEDUH: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1 A documentação técnica fornecida que fará parte integrante do Contrato, valendo como se nele estivesse efetivamente transcrito, é informada nos Elementos Técnicos de Licitação.

5.2 As especificações e descrição dos insumos ou serviços constam da documentação técnica fornecida, nos termos da alínea "b", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 O escopo da presente contratação engloba:

6.1.1 Os Itens e Lotes correspondentes, constantes na Manual RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS - ACADEMIAS - R00 (SEI nº 65784827) e no item 1.2 QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO, respectivamente.

6.1.2 O atendimento pleno ao constante do Manual RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS - ACADEMIAS - R00 (SEI nº 65784827).

6.2 A descrição do escopo no item 6.1 e subitens trata-se de resumo das especificações técnicas, não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA pelo conhecimento pleno das condições deste Termo de Referência e documentos anexos.

7. QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	UN	QTD
MULTI EXERCITADOR ESTAÇÃO SAÚDE	UN	450
EQUIPAMENTO JOGO DE BARRAS - P.C.R.	UN	350
EQUIPAMENTO PARALELAS - P.C.R.	UN	350
EQUIPAMENTO GIRO DE PUNHO - P.C.R.	UN	350
EQUIPAMENTO BICICLETA DE MÃO - P.C.R.	UN	350
EQUIPAMENTO SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UN	480
EQUIPAMENTO LEG PRESS TRIPLO	UN	480
EQUIPAMENTO ESQUI TRIPLO	UN	480
EQUIPAMENTO SIMULADOR DE REMO TRIPLO	UN	480
BARRA ALTA GIRATÓRIA COM TRÊS ALTURAS	UN	480
EQUIPAMENTO SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UN	480
EQUIPAMENTO ROTAÇÃO DIAGONAL - RODA DE OMBRO DUPLA	UN	480
EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL - RODA TRIPLA	UN	480
EQUIPAMENTO TWIST LATERAL DUPLO	UN	480
PLACA METÁLICA ORIENTATIVA 200x10cm	UN	480
MULTI EXERCITADOR COM 6 (SEIS) FUNÇÕES	UN	130

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Da conferência preliminar de documentos:

8.1.1 Antes da data de apresentação da proposta para a execução da obra a Proponente deverá fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização de informações, comparando as especificações, **a planilha estimativa**, e os demais componentes integrantes da documentação técnica que compõem o Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e no RLC/NOVACAP.

8.1.2 Após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à DILIC/DECOMP/DA, conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

8.2 A Proponente deverá apresentar as seguintes **Declarações**:

8.2.1 De Conhecimento, de acordo com o modelo anexo ao Edital, assinada por representante legal da empresa com conhecimento técnico, expressando ciência das condições a que se referem os itens anteriores.

8.2.2 De Atendimento às Normas de Acessibilidade, de acordo com o modelo anexo ao Edital, assinada por representante legal da empresa com conhecimento técnico, expressando ciência das condições, **declarando, sob as penalidades da Lei, que, caso contratada, executará os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê as Normas de Acessibilidade vigentes**, nos termos das Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Distrital nº 39.272/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 6.138/2018.

8.2.3 De que não possui em seu quadro societário agente público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.4 De que não contratará, durante o período da execução dos serviços, menores de 16 (dezesesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em período noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos.

8.2.5 De que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

8.3 No caso de contratação sob o modo de fornecimento por Preço Global deverá ser observado o seguinte:

8.3.1 É de inteira responsabilidade da Proponente o levantamento e quantificação dos itens e/ou serviços necessários à execução do objeto, com base nos documentos fornecidos pela NOVACAP.

8.3.2 Os custos advindos de eventuais divergências detectadas pela Proponente em quantitativos e serviços na Planilha Estimativa da NOVACAP, deverão ser considerados e absorvidos na sua proposta, observado o subitem 8.1 deste Termo de Referência, conforme o caso.

8.4 No caso de contratação sob o **modo de fornecimento por Preço Unitário** deverá ser observado o seguinte:

8.4.1 Para efeito de elaboração de orçamento pela Proponente, os itens e respectivos quantitativos deverão ser aqueles considerados na Planilha Estimativa da NOVACAP. A proposta deverá conter os preços unitários e o preço total, observadas as condições de parcelamento do objeto, contidas no item 1 QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO, que indica o total por Lote.

8.4.2 Eventuais divergências detectadas pela Proponente na Planilha Estimativa da NOVACAP deverão ser comunicadas a esta Companhia, observado o subitem 8.1 deste Termo de Referência, conforme o caso.

8.4.3 Os quantitativos apresentados na Planilha Estimativa da NOVACAP não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão do objeto a ser contratado.

8.5 Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões na Planilha Estimativa da NOVACAP, quando fornecida, ressalvando-se as situações previstas em matriz de risco, quando couber.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário constante da Planilha Estimativa da NOVACAP, quando fornecida.

8.7 O preço global da proposta deverá ser inferior ou, no máximo, igual ao estimado pela NOVACAP.

8.8 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

9. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

9.1 Os elementos técnicos relativos a esta obra são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no item 5 deste Termo de Referência e anexos do Edital, no caso de licitação, ou à Carta de solicitação de proposta, no caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

9.2 Para efeito de interpretação de divergências entre os **documentos técnicos**, fica estabelecido que:

9.2.1 Em caso de divergências entre as Planilhas Estimativas da NOVACAP e o Caderno de Especificações Técnicas, prevalecerá este último;

9.2.2 Em caso de divergências entre os Cadernos de Especificações e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas.

9.2.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas nos Cadernos de Especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

9.2.4 Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha orçamentária contratual e o da respectiva composição de custo unitário, prevalecerá o último.

10. GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos eventualmente gerados.

10.2 A CONTRATADA deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

10.3 A CONTRATADA deverá zelar pela proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, cujo impacto possa ser causado em decorrência da prestação dos serviços contratados.

10.4 No que se refere à pilhas, baterias, baterias de celular e lâmpadas fluorescentes usadas, a CONTRATADA deverá, sempre que couber, fazer o correto descarte, conforme previsto Resolução do CONAMA nº 401/2008, e Lei Distrital nº 4.154/2008 e demais legislações e normas vigentes.

10.5 Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA alocar o material aproveitável em área a ser definida pela CONTRATANTE e realizar o descarte dos rejeitos de acordo com a legislação pertinente e demais normas vigentes.

10.6 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

10.7 A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

11. DOS PRAZOS

11.1 Validade da proposta de: **no mínimo, 90 (sessenta) dias corridos.**

11.2 Prazo de vigência do contrato: **125 (cento e vinte cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, prorrogáveis nas hipóteses previstas no Art. 177 do RLC/NOVACAP.**

11.3 Prazo de entrega do(s) equipamento(s): **em até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.**

11.4 A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016 e RLC/NOVACAP.

12. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Por Lote, observadas as especificações e valores constantes da Planilha Estimativa - Orçamento Equipamentos para equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores (68656327) e no caderno de Especificações Técnicas - Manual RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS - R00 (65784827).**

12.2 A LICITANTE deverá apresentar a descrição detalhada dos equipamentos e suprimentos de forma clara e específica, descrevendo suas características, a especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem a qualidade dos equipamentos, bem como os preços unitários e total, detalhados em planilha.

12.3 NOS TERMOS DA DECISÃO Nº 2974/2022-TCDF (SEI nº 92793457), **SOMENTE DEVERÁ SER HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL E ADJUDICADO O OBJETO REFERENTE AO CERTAME, EM ESPECIAL PARA OS EQUIPAMENTOS ESQUI TRIPLO, JOGO DE BARRAS E TWIST LATERAL DUPLO, APÓS CERTIFICAÇÃO DE QUE OS PREÇOS FINAIS ALCANÇADOS NA LICITAÇÃO ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO,** devendo a NOVACAP encaminhar

cópia da ata de realização do pregão e dos demais documentos que respaldem o resultado da licitação para avaliação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em até 10 (dez) dias após a realização do pregão.

13. TRIBUTOS

13.1 No preço total do objeto, devem estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de qualquer natureza (PREÇO CIF), com base nos custos de mercado atual.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa arrematante deverá apresentar:

14.1.1 Catálogo das Especificações Técnicas do equipamento, de acordo com as especificações exigidas no Manual RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS - R00 (65784827);

14.1.2 Carta/declaração do fabricante/distribuidor/revenda autorizada, manifestando que a empresa é revenda autorizada e está cotando equipamentos novos, bem como, que o equipamento cotado atende a todas as especificações do Edital;

14.1.3 Carta/declaração do fabricante/distribuidor/revenda autorizada, manifestando que possui assistência técnica, com condições de atender em Brasília/DF, indicando: Nome, Endereço, Telefone, E-mail e o nome da pessoa responsável.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1 O local de entrega será na Divisão de Conservação de Reparos da Diretoria de Edificações, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote B, Sede da NOVACAP, em Brasília, DF, CEP 71.258-300, e deverá ser agendado com o contato deste objeto, Sr. Ronaldo Vinhal, pelo telefone (61) 3403-2743, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega dos equipamentos.

15.2 Os equipamentos deverão ser corretamente armazenados de forma a evitar que sejam danificados durante seu transporte e estocagem.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no Edital e no Contrato, e ainda, quando couber, deverão ser compatíveis com o Convênio estabelecido entre a CONTRATANTE e o órgão CONVENIENTE.

16.2 Os critérios para aceitação dos equipamentos deverão seguir o exposto nas **Normas Técnicas da ABNT correspondentes a cada tipo de equipamento especificado**, bem como no **Manual RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS - R00 (65784827)**.

16.3 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento dos equipamentos, condicionado à sua aceitação de acordo com o especificado, e o atesto da CONTRATANTE, que autorizará a emissão de fatura/nota fiscal, emitirá o Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato e encaminhará o processo administrativo para liquidação e pagamento.

16.4 A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO e apresentação da documentação completa prevista no Edital e/ou no Contrato, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

16.5 Os dados da Nota Fiscal devem incluir as especificações completas dos equipamentos, de acordo ainda com as constantes na Ordem de Serviço (OS). Havendo qualquer diferença, o equipamento deverá ser rejeitado.

16.6 A empresa CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste objeto. A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.8 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua

apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, nas condições no RLC/NOVACAP:

16.8.1 Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal;

16.8.2 Considera-se data do efetivo pagamento o dia da emissão da ordem bancária da, devidamente acatada pela instituição bancária responsável pela transferência dos recursos;

16.8.3 Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

16.8.4 Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

16.8.5 Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventual antecipação de pagamento; e;

16.8.6 Exigência de garantias e seguros, quando for o caso.

16.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores utilizado pela NOVACAP, para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar junto à Seção de Tesouraria os documentos abaixo relacionados:

16.9.1 Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, do Distrito Federal ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

16.9.3 Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, bem como regularidade com a Fazenda do município e do respectivo estado, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;

16.9.4 Regularidade com a Fazenda Nacional, por meio de certidão expedida pela Receita Federal;

16.9.5 Regularidade com o INSS, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito-CND, ou instrumento equivalente;

16.9.6 Regularidade com o FGTS, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS ou instrumento equivalente, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

16.9.7 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, expedida eletronicamente, por meio do sítio www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.10 Caso a NOVACAP identifique suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, deverá notificar a CONTRATADA por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA.

16.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

16.14 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA que não cumprir as exigências, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

16.15 A NOVACAP poderá reter créditos devidos à CONTRATADA para evitar prejuízos decorrentes de inadimplemento quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato, por exemplo:

16.15.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

16.15.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

16.15.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

16.16 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, recepcionada pelo Decreto distrital nº 38.934/2018, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.16.1 Não produziu os resultados acordados;

16.16.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

16.16.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.17 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.17.1 O prazo de validade;

16.17.2 A data da emissão;

16.17.3 Os dados do contrato e da CONTRATANTE;

16.17.4 O período de prestação dos serviços;

16.17.5 O valor a pagar; e

16.17.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.19 O esgotamento do prazo de vigência do presente Contrato não impede ou prejudica o processamento do pagamento das parcelas ou dos objetos devidamente executados.

16.20 Observado o contraditório e a ampla defesa, poderá a NOVACAP efetuar a retenção de valores a título de compensação de débitos oriundos de outros contratos junto à CONTRATANTE.

16.21 Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

16.22 Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

16.22.1 Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

16.22.2 A Contratada fará jus a reajustamento contratual, observado o art. 190 e seguintes do RLC/NOVACAP, após o interregno de um ano, com periodicidade contada a partir da data limite para apresentação da proposta, automaticamente, desde que não haja atraso na execução dos serviços por culpa da CONTRATADA, aplicando-se o índice especificado no subitem 16.22.4.

16.22.3 A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados na deflação, conforme art. 194 do RLC/NOVACAP.

16.22.4 Para efeito de reajuste do futuro contrato, deverá ser adotado o seguinte índice: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPC/A, apurado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Fornecer os equipamentos, objeto da presente contratação, de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência e demais condições descritas no Edital.

17.2 Entregar o objeto em conformidade qualitativa e quantitativa e no prazo estabelecido, assim como realizar quaisquer orientações e treinamentos visando à correta operação e manutenção dos equipamentos.

17.3 Fornecer Manual de Instruções dos equipamentos em Português (Brasil), juntamente com os produtos no ato da entrega.

17.4 Disponibilizar Termo de Garantia dos Produtos.

17.5 Comunicar à CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02(dois) dias úteis** antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

17.6 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) nos quais se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

17.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da presente contratação.

17.8 Fornecer todos os **equipamentos novos**, sem uso anterior.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA pelo fornecimento deste objeto.

18.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

18.3 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados neste documento.

18.4 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste documento.

18.5 Notificar por escrito a CONTRATADA pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.

19. DA GARANTIA

19.1 A CONTRATADA deverá entregar **Termo de Garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos fornecidos, com prazo mínimo de 12 (doze) meses**, a contar do aceite dos produtos pela CONTRATANTE.

19.2 Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos produtos aceitos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou Carta para a substituição imediata do mesmo.

20. PENALIDADES

20.1 Conforme legislação aplicável a seguir:

20.1.1 Lei nº 10.520/2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

20.1.2 Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

20.1.3 Regulamento de licitações e contratos da NOVACAP.

21. RECURSOS E ARBITRAGENS

21.1 A CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada, quanto a qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos nas especificações técnicas, nos desenhos de projetos e detalhes inerentes a cada obra e/ou serviço ou no Contrato de que faz parte.

Elaborado por:

Arqª Luana Helena de Oliveira Martins de Souza**DETEC/DE/NOVACAP****Verificado por:****Arqª Alessandra do N. Bittencourt****Chefe do DETEC/DE/NOVACAP****Aprovado por:****Eng. Rubens de Oliveira Pimentel Junior****Diretor de Edificações**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABNT. NBR 13531. Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnica. Disponibilizado em: <http://apoioididatico.iau.usp.br/projeto3/2013/nbr13531.pdf> (acesso em: 17/02/2016).

ALTOUNIAN, Cláudio Sarian, *Obras públicas: licitação, contratação, fiscalização e utilização*: (Legislação, decretos, jurisprudência e orientações normativas atualizados até 30 dez. 2011). 3.ed.rev.atual.e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012. 415 p. ISBN 978-85-7700-533-8.

BARCELOS, Dawison e TORRES, Ronny Charles Lopes de. Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016. Salvador: Editora JusPodivn, 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em: 27/08/2020).

BRASIL, Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm (acesso em: 27/08/2020).

BRASIL. Decreto nº 92.100, de 10 dezembro de 1985. Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D92100.htm (acesso em: 16/02/2016).

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm (acesso em 27/08/2020).

BRASIL, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm (acesso em: 27/08/2020).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm (acesso em 27/08/2020).

CONAMA. Resoluções publicados no DOU. Disponibilizado em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3> (acesso em 27/08/2020).

CONFEA. Resolução nº 361, de 10 de dezembro de 1991. Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Disponibilizado em: <http://normativos.confea.org.br/downloads/0361-91.pdf> (acesso em: 27/08/2020).

CONFEA. Resolução N° 1.024, de 21 de agosto de 2009. Dispõe sobre a adoção, em caráter facultativo, do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea. <http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=43000> (acesso em 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL. Lei Nº 4.182, de 21 de julho de 2008. Institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/58171/Lei_4182_21_07_2008.pdf (acesso em 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL. [Decreto Distrital nº 32.598/2010](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/Decreto_32598_15_12_2010.html). Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/Decreto_32598_15_12_2010.html (acesso em: 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL. [Decreto nº 39.272 de 2 de agosto de 2018](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/f680eff74f924704aaa20f1be76aef35/exec_dec_39272_2018_rep.html#capl_art1), que regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Disponibilizado em:

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/f680eff74f924704aaa20f1be76aef35/exec_dec_39272_2018_rep.html#capl_art1. (acesso em 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL. [Lei nº 6.138 de 26 de abril de 2018](http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/94156cc83d524f1ba6d0c0555ec9cd9d/Lei_6138_26_04_2018.html), que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Disponibilizado em:

http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/94156cc83d524f1ba6d0c0555ec9cd9d/Lei_6138_26_04_2018.html (acesso em 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Unidade de Administração Geral. [Cartilha do Executor de Contrato / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010](http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf). Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponibilizado em: http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf (acesso em 27/08/2020).

GUIMARÃES, Bernardo Strobel ... [et al.]. Comentários à Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016). Belo Horizonte: Fórum, 2019.

IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. [Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 Obra e Serviço de Engenharia](https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf). Disponível em: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf> (acesso em 27/08/2020).

JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/Marçal Justen Filho. – 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012.

NIEBUHR, Joel de Menezes e NIEBUHR, Pedro de Menezes. Licitações e Contratos das Estatais. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

NORONHA, João Otávio ... [et al.]. Estatuto jurídico das estatais: análise da Lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres ... [et al.]. Comentários à Lei das Empresas Estatais: Lei nº 13.203/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

SIENGE. [Material de Construção](https://www.sienge.com.br/material-de-construcao-2/). Disponível em: <https://www.sienge.com.br/material-de-construcao-2/> (acesso em 27/08/2020)

TCDF. [Decisão Normativa nº 02/2012](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html). Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. De 30 de outubro de 2012. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html. (acesso em: 27/08/2020).

TCU, Tribunal de Contas da União. [Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário](http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20130930/AC_2622_37_13_P.doc). Disponível em: http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20130930/AC_2622_37_13_P.doc (acesso em 27/08/2020).

TCU. [Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas/Tribunal de Contas da União, - Brasília: TCU, SECOB, 2002. 92p](http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20130930/AC_2622_37_13_P.doc) (acesso em: 27/08/2020).

NOVACAP. [REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL](http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licitacao-A7C3B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf) - Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de julho de 2020. Disponível em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licitacao-A7C3B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 27/08/2020).

FOREGON – GLOSSÁRIO. Disponível em: <http://foregon.uol.com.br/glossario/302/encargos-sociais.aspx> (acesso em 27/08/2020).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA HELENA DE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA - Matr.0973102-4, Arquiteto(a)**, em 26/08/2022, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=93842160 código CRC= 49B893F1.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2737

00112-00016655/2021-01

Doc. SEI/GDF 93842160

Criado por 84009731024, versão 13 por 84009731024 em 22/08/2022 15:15:03.